



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 7669/2018

**ALTERA A LEI Nº 5903, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ASSENTAR O BUSTO DO
PAPA JOÃO PAULO II, NA PRAÇA
JERÔNIMO MONTEIRO, DANDO
NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º.**


O Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 2º da Lei 5903/2016 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** – O Busto do **PAPA JOÃO PAULO II** deverá ser assentado ao lado
do busto de Dom Luiz Gonzaga Peluzzo, na galeria dos obeliscos na Praça Jerônimo
Monteiro”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2018.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5732 de 02/01/2019

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”